

# REFORMA COM JUSTIÇA

EM DEFESA DOS DIREITOS  
BÁSICOS DA SEGURIDADE SOCIAL

*Sonia Fleury – Cebes*

*EBAPE/FGV*

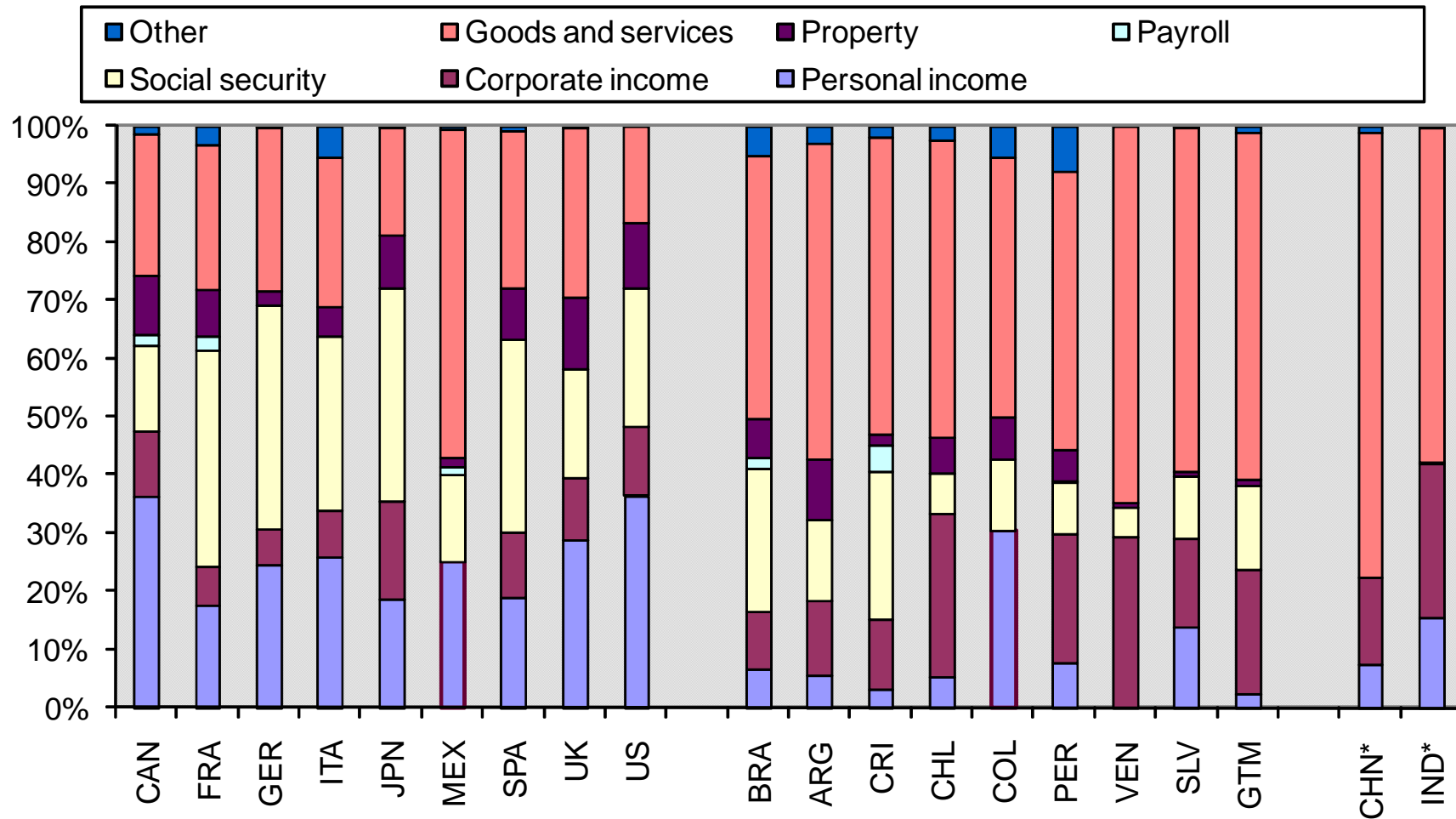
# Princípios de Justiça Fiscal

- Equidade horizontal e vertical (PROGRESSIVIDADE)
- Simplicidade
- Equilíbrio federativo

Gestão:

- Transparência
- Flexibilidade – impostos e contribuições

# Source of tax revenue (2006)



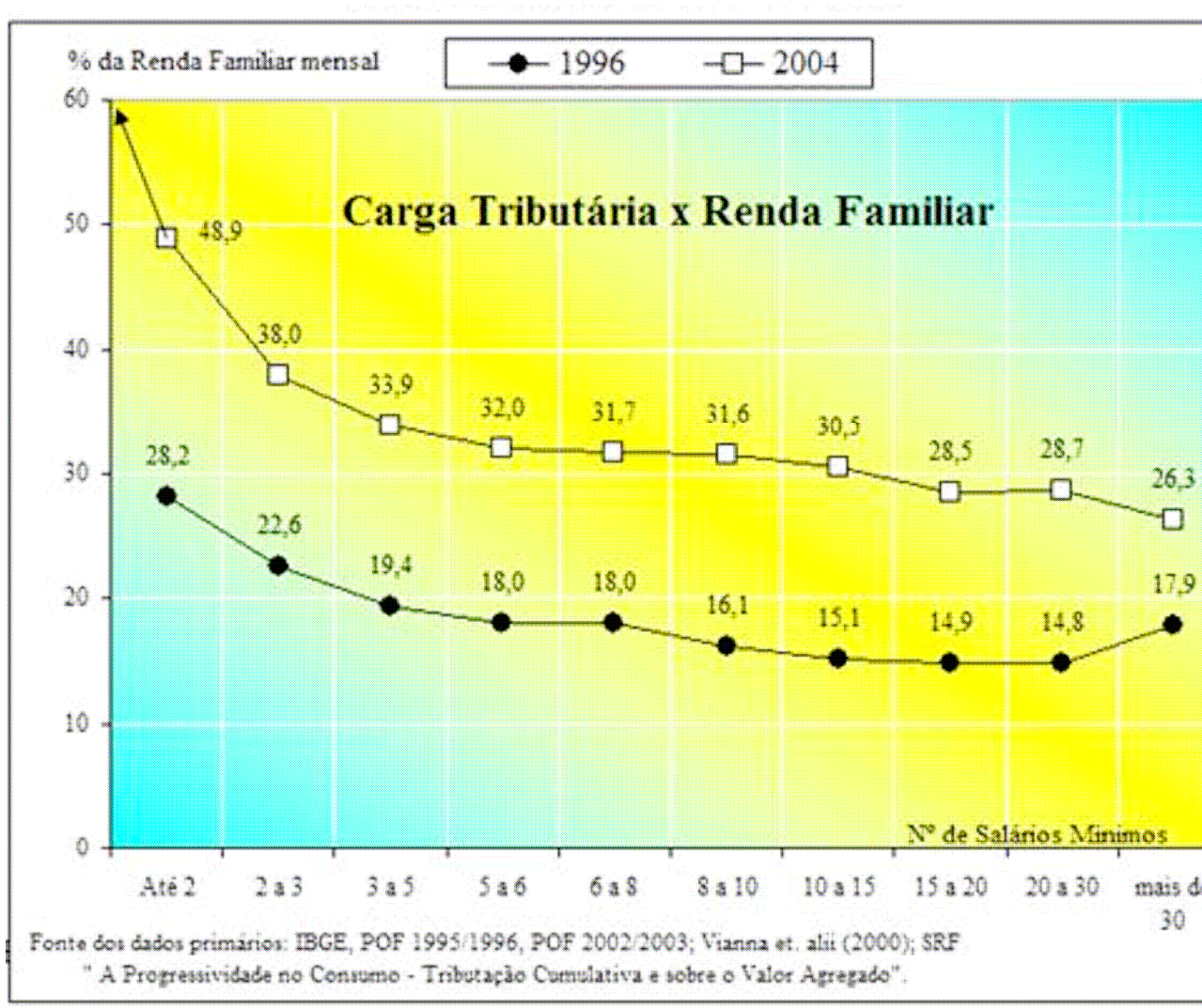
\* 2003 data

Source: Revenue Statistics (OECD) and data from national authorities

# Tributação Patrimonial

- IPVA arrecada mais que IPTU
- Imp. heranças arrecada 1/3 a menos que a parcela federal no seguro obrigatório trânsito
- Carga territorial rural representa 0,012% PIB

# Quem paga a conta?



# A Política da Reforma

- Toda reforma envolve um projeto de desenvolvimento econômico e social + responde a uma conjuntura

Opções políticas – quem ganha e quem perde

PEC 233/08 – exemplo:perdem trabalhadores, todos que necessitam proteção social, todos cidadãos na saúde. Ganham os bancos eliminação CSLL

exemplo: Obama criou um Fundo de Reforma da Saúde com US\$634 bi, 10 anos

**INOPORTUNA INADEQUADA TEMERÁRIA**

# Falácias

- a) reforma ótima é inimiga da boa reforma;
- b) a reforma deve ser construtivista;
- c) a reforma é neutra em relação à Seguridade Social
- d) contra tributação do consumo – IVA
- e) contra vinculação – 39,7% IVA
- f) decisões são técnicas, não políticas (exemplo: desoneração da folha de salários na contribuição previdenciária e educação ou sistema S?)

# Seguridade Social

Ordem Social – compromisso político

Seguridade Social – Previdência Saúde e

Assistência – **ações integradas**

A - Estabilidade e garantias jurídicas

B- Institucionalidade – conselho, orçamento,  
SUS (SUAS)

# Critérios de Justiça Fiscal

- Primazia dos direitos sociais
- Exclusividade das fontes
- Autonomia orçamentária
- Vinculação constitucional a políticas sociais
- Atendimento período fiscal ao princípio da demanda – irrestrito direitos individuais, compatível para bens coletivos
- Inexistência de teto físico-financeiro

# Políticas Redistributivas

- Aumento da carga tributária e do desequilíbrio federativo pelas contribuições sociais –despesas saúde variaram entre 95 e 08 de 1,5% a 1,7% PIB – juros da dívida de 5,2% a 9,3% PIB
- Aumento do gasto social e redução da pobreza, da indigência e da desigualdade- Ordem Social 22,36% do PIB, 8 de cada 10 idosos protegidos
- Ampliação da cobertura e redução de desigualdades regionais – SUS, SUAS
- Descentralização e poder local
- INCLUSÃO, REDISTRIBUIÇÃO, DESENVOLVIMENTO MERCADO INTERNO

# PEC 233/08

- Contribuições a imposto:
- Perda de exclusividade
- Perda de autonomia
- Competitividade entre fracos e fortes  
Mesma base de partilha para SS, FPE, FPM, infra-estrutura de transportes, etc
- Perda de segurança jurídica

# PEC 233/08

- Estabelecimento de patamar CONGELA:
- Incorporação definitiva da DRU
- Subfinanciamento da Saúde é entronizado em 3,6% do PIB quando os Sistemas Universais destinam 6% (OMS)
- Como aprovar mudanças no financiamento da SS sem regulamentar a EC 29
- Déficit orçamentário de 4 bilhões no orçamento da saúde com revogação CPMF – impacto positivo???? Contingenciamento R\$700 milhões

# PEC 233/08

- Ignora a exclusão previdenciária de 32 milhões de pessoas
- Impede a expansão da política de transferência de rendas
- Fragiliza a Previdência ao reduzir a alíquota de contribuição – legislação ordinária
- Impede o planejamento em função das necessidades e não dos tetos financeiros inflexíveis
- Impede a melhoria da atenção à saúde, inviabiliza direito à saúde

# Insegurança

- Ausência de estudos e discussões sobre impacto social da reforma
- Ignora regulamentação fonte para saúde
- Ausência de discussões sobre a dívida pública e as consequências da política de juros
- Ausência de estudos sobre impactos das desonerações e sua contabilização no OSS

# Ameaças à Governabilidade

**Sem proteção social não há coesão social.  
Robert Castel**

- **HORA DE FORTALECER COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DA ORDEM SOCIAL**
- **INTEGRAÇÃO NA SEGURIDADE SOCIAL + OSS AUTÔNOMO+ CONFERÊNCIA SS -DRU**
- **REFORMA TRIBUTÁRIA COM JUSTIÇA**